



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4650/2010

Autoriza a contratação temporária e emergencial de uma Supervisora de Ensino, para atuar na Secretaria de Educação do Município, e dá outras providências.

ROBERTO FARIAS NAGERA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de uma Supervisora de Ensino para suprir as necessidades, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município.

Artº. 2º. A Supervisora de Ensino, para atender as necessidades do Município, devido à servidora do município, a pedido será exonerada, com a carga horária de (40) quarenta horas semanais, com uma remuneração de acordo com a Classe A, Nível 2, conforme Lei Municipal 4236/2006, do Plano de Carreira do Magistério, alterada pelas Leis nºs. 4272/06 e 4554/09, mais vale alimentação.

Art. 3º. O prazo da referida contratação será por seis meses (06) podendo ser renovado por mais seis (06), dependendo da necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Servirão de cobertura para as despesas criadas pela presente lei as seguintes dotações orçamentárias:

06.02-FUNDEF –

12361000462.019 –Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.0400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NAGERA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

De avisos e publicações em 10/09/2010.livro 31.